



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

PROT-CMI 378/2020  
28/02/2020 - 12:00  
IND 246/2020

## **PALÁCIO VOTURA**

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

### **INDICAÇÃO**

**INDICO**, nos termos regimentais, após ouvida a Douta Casa, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, providências junto à Secretaria competente, para viabilizar junto ao governo do estado a vinda de um Bom Prato para Indaiatuba.

### **JUSTIFICATIVA**

Segundo o relatório da ONU, divulgado em novembro de 2018, entre 2015 e 2017, o número de brasileiros desnutridos era de 5,2 milhões.

Em 2010, houve uma Emenda Constitucional (EC), da qual altera o artigo 6º da Constituição Federal, introduzindo a alimentação como direito social:

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, e a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

A alimentação adequada é fundamental, como direito e como ferramenta na construção da equidade entre os cidadãos. Além de ser também uma questão de saúde pública, uma vez que, com a manutenção da fome, problemas como má-nutrição, falta de desenvolvimento nas crianças, e uma infinidade de doenças crônicas.

Em dezembro de 2000 foi criado o Programa Bom Prato, do Governo do Estado de São Paulo, iniciativa esta que tem o objetivo de oferecer refeições saudáveis e de alta qualidade à população de baixa renda, com valores acessíveis.

O Programa conta com 58 unidades de funcionamento e serve diariamente mais de 93 mil refeições, com preço de R\$ 0,50 para o café da manhã e R\$ 1,00 para o almoço, crianças com até 06 anos, tem a refeição gratuita. O cardápio é variado e elaborado sob a supervisão de nutricionistas.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

PROT-CMI 378/2020  
28/02/2020 - 12:00  
IND 246/2020

## **PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

Diante disso, ressalto a necessidade de tornar a alimentação, que é um direito básico do ser humano, mais acessível, de forma a viabilizar tal direito a pessoas em extrema vulnerabilidade social, como as que estão situação de rua, que possuem algum tipo de dependência química, entre outros.

Peço que o representante do executivo analise este pedido, agradeço desde já e fico à disposição para esclarecimentos.

Plenário Joab José Pucinelli, aos 28 de Fevereiro de 2020.

**Arthur Machado Spíndola**

**Vereador**